



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 006/2019, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARACAJU E A  
EMPRESA MANO'S  
TRANSPORTES E SERVIÇOS  
LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **JOSENITO VITALE DE JESUS**, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE, CPF nº. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, nº.1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, bairro Pereira Lobo – Cep: 49.050-370, doravante denominado CONTRATANTE, e **MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**, localizada no endereço Rua Andrea Garcia, nº: 100 – CUMBE/SE, CEP 49660-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.509.650/0001-62, com Inscrição Estadual sob o nº: 27.150.407-2 e Inscrição Municipal sob o nº: 90000721, representada neste ato pelo **Sr. RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAES**, CPF 070.879.455-64 / RG 3.360.628-5, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente termo aditivo, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 008/2018, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, devendo iniciar em 27 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023, totalizando 48 (quarenta e oito) meses de prazo;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente aditivo fundamenta-se no inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, bem como Cláusula Quarta do contrato original.

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária 01101 – Câmara Municipal de Aracaju  
Ação 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju  
Elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
FR 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

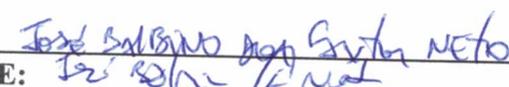
E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/Se, 25 de fevereiro de 2022.

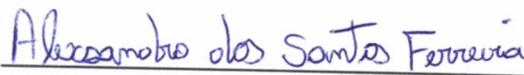
  
**JOSENITO VITALE DE JESUS**  
Presidente  
**CONTRATANTE**

  
**RAUL AFONSO TELES ALVES DE MORAES**  
**MANO'S TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:** José Salbino dos Santos Neto

**CPF:** 676.086.985-00

  
\_\_\_\_\_  
**NOME:** Alexandre das Santos Ferreira

**CPF:** 882.217.095-43